

**PARTE D****CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA****Despacho (extrato) n.º 2546/2017**

Por meu despacho de 02 de março de 2017, foi renovada a comissão de serviço, por mais três anos, do Exmo. Senhor Escrivão de Direito, Fernando Gonçalves Dias, com efeitos a partir de 26-04-2017, para o exercício das funções de Secretário de Inspeção.

6 de março de 2017. — O Juiz-Secretário do Conselho Superior da Magistratura, *Carlos Castelo Branco*.

310320706

MINISTÉRIO PÚBLICO**Procuradoria-Geral da República****Despacho (extrato) n.º 2547/2017**

Por despachos de Sua Excelência a Secretária de Estado dos Assuntos Europeus e da Senhora Conselheira Procuradora-Geral da República,

de 1 de fevereiro de 2017, é concedida licença sem remuneração para o exercício de funções como Diretor no Gabinete do Secretário-Geral das Nações Unidas ao Licenciado João Miguel Pombinho Soares Madureira, técnico superior do mapa de pessoal do Gabinete de Documentação e Direito Comparado da Procuradoria-Geral da República, nos termos do artigo 283.º n.º 1, da alínea *a*) da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, com efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2017.

27 de fevereiro de 2017. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito Teixeira*, Procurador da República.

310322301

Conselho Superior do Ministério Público**Despacho (extrato) n.º 2548/2017**

Licenciada Maria Isabel Lopes Preto, procuradora da República colocada na Comarca de Bragança, cessa funções por efeitos de aposentação por incapacidade.

6 de março de 2017. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito da Silva Teixeira*.

310322334

**PARTE E****CAIXA DE PREVIDÊNCIA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO****Aviso n.º 3152/2017****Assembleia Geral Ordinária****Convocatória**

Nos termos do disposto no n.º 1, alínea *a*) do artigo 18.º dos Estatutos, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 35 781 de 5 de agosto de 1946, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 193/97, de 29 de julho, convoco a Assembleia Geral Ordinária da Caixa de Previdência do Ministério da Educação, a reunir em primeira Convocação no dia 30 de março de 2017, pelas 17h 30 m, na sede da Caixa — Praça D. Pedro IV, n.º 45, 4.º andar, em Lisboa.

Caso não se encontrem presentes metade dos associados abrangidos pelas disposições estatutárias, convoco a mesma Assembleia a reunir em segunda Convocação, no dia 30 de março de 2017, pelas 18h, podendo então deliberar com qualquer número de associados.

Ordem de Trabalhos

Discussão e votação do Relatório e Contas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 2016.

Os documentos relativos ao relatório e às contas podem ser examinados pelos associados, na sede da Caixa — Praça D. Pedro IV, n.º 45, 2.º andar, em Lisboa — a partir de 23 de março de 2017. De acordo com as disposições estatutárias só podem fazer parte da Assembleia Geral os associados que se encontrem na situação prevista no artigo 15.º do Estatutos, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 35 781 de 5 de agosto de 1946, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 193/97, de 29 de julho.

27 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Dr. Raul Capaz Coelho*, Secretário-Geral da Educação e Ciência.

310339637

ORDEM DOS ADVOGADOS**Deliberação n.º 230/2017**

O Conselho Geral da Ordem dos Advogados, reunido em sessão plenária de 04 de fevereiro de 2017, ao abrigo do disposto nas alíneas *h*) e *cc*), do n.º 1, do artigo 46.º do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pela Lei n.º 145/2015, de 9 de setembro, conjugado com o disposto na Portaria n.º 10/2008, de 3 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 210/2008, de 29 de fevereiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 654/2010, de 11 de agosto e alterada pela Portaria n.º 319/2011, de 30 de dezembro, deliberou, alterar o artigo 12.º-B do Regulamento de Organização e Funcionamento do Sistema de Acesso ao Direito e aos Tribunais na Ordem dos Advogados, Regulamento n.º 330-A/2008, de 24 de junho, com as alterações constantes da Deliberação n.º 1733/2010, de 27 de setembro e da Deliberação n.º 1551/2015, de 6 de agosto, que passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 12.º-B

[...]

1 — O reembolso das despesas suportadas pelos Advogados que participam no sistema de acesso ao direito depende da apresentação de nota de despesas e da sua homologação pelo Conselho Geral.

2 — O Advogado deve solicitar a homologação da nota de despesas, na área reservada do portal da Ordem dos Advogados.

3 — A nota de despesas, assim como, os documentos que comprovam a realização das mesmas deverão ser remetidos em formato PDF assinados digitalmente através de certificado de assinatura eletrónica.

4 — O disposto no número anterior não prejudica o dever de exibição dos documentos originais comprovativos das despesas homologadas ou por homologar, sempre que o Conselho Geral o determine.

5 — O Conselho Geral pode delegar num ou mais Conselheiros, as competências referidas nos números anteriores.»

7 de março de 2017. — O Presidente do Conselho Geral, *Guilherme Figueiredo*.

310321079